



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.534

Autoriza o Executivo Municipal a destinar recursos financeiros para pagamento de aluguel do Comandante 88ª Cia. de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais sediada em Paracatu-MG.

O povo do Município de Paracatu, por seus representantes, vereadores à Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a destinar recursos financeiros, para pagamento de aluguel de imóvel, destinado a residência do Comandante da 88ª Cia. de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede neste Município;

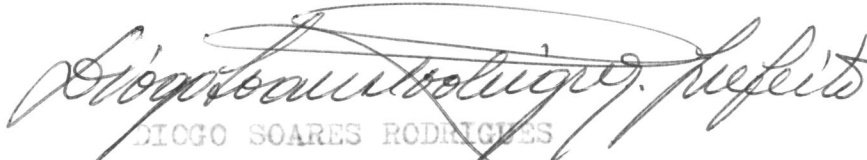
§ Único - Este recurso financeiro não poderá exceder de 37 OTNs;

Art. 2º - Para execução desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de excesso de arrecadação, devidamente comprovado, ou proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias dentro do orçamento vigente;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paracatu, 16 de maio
1988.


DIOGO SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal


ARALDO DE ANDRADE DAYRELL
Diretor Administrativo